

AUT 125/2018
Pqf 141/2018
Saulo Vazsonha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVADO
EM 14/10/2018
Presidente

LEI Nº 7.028

De 08 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EM LOCAIS DE
FREQUENCIA INFANTIL, PLACA REFERENTE À
DENÚNCIA DE CRIME DE ABUSO E
EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campina Grande a inclusão em locais
de frequência infantil, placa referente à denúncia de crime e exploração sexual de crianças
e adolescentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal